



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA (CDL) – DIVMA - SEMMAPLA			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	Nº DA FOLHA
1. Formulário "Requerimento para Solicitação de Licenciamento Ambiental Municipal – DIVMA – SEMMAPLA", preenchido em uma via original.			
2. Comprovante de pagamento do preço de análise do documento (recibo).			
3. Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP (exceto para empresas recém-constituídas).			
4. Documentos que comprovem que o empreendimento foi regularmente implantado antes de 08/09/1976, data da publicação do Regulamento da Lei 997/1976, ou que a atividade exercida no local em questão não se caracteriza como passível de licenciamento. Para comprovar a anterioridade do empreendimento, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos: - Planta aprovada, ou habite-se ou imposto predial urbano, anterior a 08/09/1976; - Imposto predial e territorial urbano atual; - Alvará ou taxa de licença de funcionamento da Prefeitura de Guararema, anterior a 08/09/1976; - Declaração cadastral da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; - Certidão expedida pela Prefeitura de Guararema atestando que o empreendimento é existente antes de 08/09/1976; - Contrato Social ou Ata de Constituição da firma atual registrados na Junta Comercial, onde conste a Razão Social anterior a 08/09/1976 e a atual, nos casos de mudança de razão social; - Contrato Social ou Ata de Constituição da firma atual registrados na Junta Comercial, acompanhados de contrato de compra e venda, arrendamento ou locação da firma anterior para atual, nos casos de transferência com ou sem encerramento da firma anterior.			
5. Se houver intervenção em Áreas de Preservação Permanente e/ ou Supressão de Vegetação Nativa, consultar a SEMMAPLA – DIVMA para verificar a documentação adicional a ser apresentada no ato da protocolização desta solicitação.			
6. Cópia do RG e CPF ou CNPJ;			

CASO SE VERIFIQUE QUANDO DA INSPEÇÃO PARA A CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA OU FOI DESENQUADRADA DA CONDIÇÃO DE ME/ EPP/ MEI, O EMPREENDEDOR DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE NOTIFICADO PARA RECOLHER A DIFERENÇA DA LICENÇA, SOB AS PENAS DA LEI.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

A **SEMMAPLA – DIVMA** RESERVA-SE O DIREITO DE EXIGIR A COMPLETENTENÇA DE INFORMAÇÕES A QUALQUER MOMENTO DA ANÁLISE DO PROCESSO.